



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 465 de 04 de Agosto de 1978, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para suplementar a seguinte dotação orçamentária ***'vide quadro anexado ao Livro N. 7'.***

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 04 de Agosto de 1978.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal